###### MODELO – PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE sobre documentos relativos ao artigo 3º da Lei nº 4.595, de 18 de junho de 1985 - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO (antes de considerar as decisões do TCE)

**PARECER Nº , DE**

**DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOBRE O PROCESSO RGL Nº ..., DE ...**

A Lei nº 4.595, de 18 de junho de 1985, e suas alterações posteriores dispõem sobre a fiscalização pela Assembleia Legislativa dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta. A fim de cumprir o disposto em seu artigo 3º, (EXEMPLO: a Fundação Y) remeteu a esta Casa a documentação exigida relativamente ao exercício de ...

A documentação foi autuada no Processo RGL nº ... e encaminhada à apreciação desta Comissão de Fiscalização e Controle. Compete-nos agora, na condição de relator(a) designado(a), em atenção ao disposto no § 15 do artigo 31 do Regimento Interno e no artigo 3º da Lei 4.595, 1985, analisar o desempenho (EXEMPLO: da Fundação Y) no cumprimento de sua missão institucional e das atribuições que lhe são legalmente reservadas.

Ao examinar os autos, verificamos que a documentação apresentada preenche as exigências formais contidas no artigo 3º da lei que regulamenta a matéria, submetendo os aspectos gerais da administração da entidade ao conhecimento desta Assembleia.

Sobre o cumprimento da missão institucional da entidade, observa-se que ... (OBS.: tecer comentários sobre o desempenho da entidade).

Quanto às demonstrações contábeis da entidade, faz-se oportuno salientar o entendimento dos auditores independentes, cujo parecer concluiu que ... (OBS.: verificar se é o caso).

Todavia, as contas anuais (EXEMPLO: da Fundação Y) referentes ao exercício de (inserir o ano) pendem de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), onde tramitam autuadas no Processo (inserir o número), conforme se depreende da consulta efetuada ao portal do TCE/SP na internet, em [https://www.tce.sp.gov.br/processos.](http://www.tce.sp.gov.br/processos) Tendo em vista a natureza da matéria em exame, antes de uma manifestação definitiva sobre a prestação de contas da (EXEMPLO: a Fundação Y), é fundamental agregar ao processo as decisões exaradas pela corte paulista de contas por ocasião da apreciação do balanço geral da entidade.

Assim sendo, tomamos conhecimento das informações remetidas (EXEMPLO: pela Fundação Y), que satisfazem formalmente as exigências contidas no artigo 3º da Lei nº 4.595, e recomendamos o arquivamento provisório do processo. Propomos, também, o envio de ofício ao TCE/SP, solicitando que remeta a esta comissão cópia das decisões exaradas por ocasião da apreciação do balanço geral da entidade relativa ao exercício de (inserir o ano), a fim de que o colegiado promova o desarquivamento deste processo, junte a ele os documentos recebidos, os avalie e tome as devidas providências.

Sala das Comissões, em

**Relator(a)**